



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 178/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito em exercício, **Sr. OLAVO JOSÉ TRASEL**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 7003042806, e inscrito no CPF sob o nº 122.142.210-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.307.650/0012-98, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 337, Bairro São Diogo I, Serra/ES, CEP: 29.163-267, representada neste ato por **MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, supervisora de licitações, portadora da cédula de identidade nº. 28.797.194-6, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 269.059.828-06, com endereço comercial à Rua Olimpíadas, nº 100, 12º Andar, Vila Olímpia – São Paulo/SP – CEP 04.551-000.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 24/2019 SRP**, o qual rege-se-á pela Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o (s) medicamento (s) conforme descrito abaixo:

Lote	Cód.	Unid.	Descrição	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	11800888	Unid.	Infliximabe 100mg – ampola – conforme processo judicial nº 032/1.19.0001475-4 em nome de Sílvia Fanfa Soares.	48	Janssen – modelo Remicade 100mg	R\$ 2.626,19	R\$ 126.057,12
TOTAL R\$ 126.057,12 (cento e vinte e seis mil, cinquenta e sete reais e doze centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo entrega do objeto deste edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

Página 1 de 4



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTO:

3.1. O (s) medicamento (s), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo a entrega em até 07 (sete) dias, após a emissão da autorização de fornecimento, diretamente na secretaria solicitante, endereço conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

3.2. O objeto deste contrato, deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde**, na **Rua Roberto Cardoso, 659**, neste Município, de segunda à sexta, das **8hs às 13hs**.

3.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, comprometer-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1.A CONTRATADA receberá, conforme comprovação de entrega, o valor conforme o (s) medicamento (s) for (em) sendo fornecido (s), devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega.

4.2. Fica determinado expressamente que a **CONTRATADA** deverá observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente a quantidade de medicamento entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência.

4.3. A **CONTRATADA** receberá pela entrega total dos produtos a importância de **R\$ 126.057,12 (cento e vinte e seis mil, cinquenta e sete reais e doze centavos)**, que será pago em até 30 dias, tendo como valor de cada ampola R\$ 2.626,19 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), o que totaliza por mês R\$ 10.504,76 (dez mil, quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0040

Código Reduzido: 471

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93, podendo também ser alterado por acordo das partes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho.
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho.
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) comportamento inidôneo; d) fraude na execução do contrato; e) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, na figura da servidora **Gabrielle Tuhtenhagem Lopes**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 07 de novembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

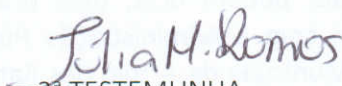
**MARIANA LUCCI DE
OLIVEIRA:26905982
806**

Assinado de forma digital por
MARIANA LUCCI DE
OLIVEIRA:26905982806
Dados: 2019.11.11 09:57:46 -03'00'

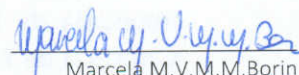
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA


RICARDO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


1ª TESTEMUNHA
3822


2ª TESTEMUNHA
3519

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 07/11/2019.


Marcela M.V.M. Borin
Assessoria Jurídica
OAB/RS: 97.867